



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000291/2025
Processo: 10900-00 2025
Autoria: Laiz Perrut
Ementa: Cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Juiz de Fora, institui o Comitê Intersectorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares e dá outras providências.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 291/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 291/2025, que **"Cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Juiz de Fora, institui o Comitê Intersectorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, devendo ater-se a nova redação dos dispositivos destacados, quais sejam, os artigos 1º, 2º, 7º, 9º e 11.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por ante a possibilidade de ser adequado às ações de rotina junto às escolas, podendo também, se necessário, solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento ou ser incluso no próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à vida e à dignidade da pessoa humana em vista da inclusão e do bem estar humano e social, sendo a educação um direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos artigos 5º e 205 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma tem por objetivo a



consolidação de uma política pública voltada à juventude juiz-forana, a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), cujo objetivo é apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares para a preparação de estudantes de baixa renda para exames de acesso ao ensino superior e o ENEM. A proposição leva em consideração a necessidade de proporcionar condições fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico aos jovens. Em alinhamento com iniciativas nacionais, a proposta dialoga com a Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP), lançada pelo Ministério da Educação. A CPOP visa fornecer apoio técnico e financeiro para cursinhos populares em todo o país, ampliando as oportunidades de acesso à educação superior para estudantes da rede pública de ensino e para grupos socialmente desfavorecidos, como pessoas negras e indígenas. Essa iniciativa demonstra a relevância de políticas públicas voltadas para a democratização do acesso ao ensino superior, reforçando a importância da proposição local. Para a juventude, o acesso ao ensino superior não apenas simboliza a assunção de novas responsabilidades e conhecimentos, mas também pode proporcionar um grande desenvolvimento pessoal e melhorias nas condições de existência de seu próprio núcleo familiar. Nesse sentido, a criação da RMCP é um grande avanço social, pois promove a democratização do acesso ao ensino superior para estudantes de baixa renda. Desse modo, a RMCP é um incentivo tanto para a juventude, que se insere mais rapidamente no ensino superior, quanto para a sociedade como um todo, gerando impactos significativos no desenvolvimento humano, social e econômico dos jovens juiz-foranos.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais no que concerne a regular tramitação nesta Comissão Legislativa, liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 15 de setembro de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

